



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek - BR 020 - Km 209 - S/N - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 1/2023 CAE-BVG/DE-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM-IFCE

O Diretor Geral do *Campus* Boa Viagem, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE, no uso de suas atribuições regimentais, nomeado pela Portaria n° 198/GR, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU n° 39, de 01 de março de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o processo seletivo de Cadastro de Reserva e os critérios para provimento de vagas dos **auxílios discentes mães e pais, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos/às discentes do IFCE, obedecendo à Resolução n° 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Boa Viagem, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 01/2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar devidamente matriculado/a no curso técnico (integrado em redes, integrado em agropecuária, subsequente) ou superior (análise de desenvolvimento e sistema, licenciatura em química e zootecnia) do IFCE campus Boa Viagem e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

2.4 Não são considerados público-alvo para inclusão e permanência no Programa de Auxílios, os(as)estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares e encontram-se somente aguardando colação de grau e/ou prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), além daqueles(as) com a matrícula cancelada, trancada, transferência externa e vínculo institucional. Portanto, serão indeferidas e/ou canceladas inscrições de estudantes que se encontrem nesta situação.

2.5 Estar matriculado(a) em no mínimo 12 (doze) créditos por semestre.

2.6. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
2994	33901800	De acordo com a disponibilidade orçamentária

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas[1]
Discente mãe/pai	Cadastro de Reserva

Moradia	Cadastro de Reserva
Transporte	Cadastro de Reserva

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1. Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.3. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever, **no período de 17/05/2023 até 31/05/2023**, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>) preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante **deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 31 de maio de 2023, para que a mesma conste no sistema;**

6.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/visualizar_solucoes_chamado_externo/1/248/, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO;**

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC² ,

com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

7.2 Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3 Documentação específica:

7.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

7.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

7.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

7.3.3 Auxílio-moradia:

7.3.3.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

7.3.3.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

7.3.3.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.5 De acordo com o Art. 18 da Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, serão observados os seguintes critérios de vulnerabilidade: Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) e ^{1/2} salário mínimo; estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio); situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a)

estudante; presença de pessoas idosas; família beneficiária do Bolsa Família; estudante ingressante por cota étnico-racial; estudante gestante; presença de criança e adolescente na família; agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 29/06/2023, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.boaviagem@ifce.edu.br sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome

completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 22/05/2023 das 08h às 18:00 do dia 23/05/2023 .

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/05/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Recursos contra Edital	16/05/2023	cae.boaviagem@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	17/05/2023	E mail da(o) reclamante
Inscrição	17 à 31/05/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Análise documental	01 à 20/06/2023	Serviço Social
Entrevistas	Caso necessárias, serão agendadas no SISAE e o (a) discente recebe no email data e horário	Presencial ou Virtual
Divulgação do resultado parcial	21/06/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Interposição de recurso	22 e 23/06/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Resultado da interposição de recurso	28/06/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Divulgação do resultado final	29/06/2023	https://sisae.ifce.edu.br/
Informar dados bancários no SISAE	17/05 a 06/07/2023	https://sisae.ifce.edu.br/

OBS: Durante o período de inscrições haverá atendimentos/orientações/tira dúvidas no campus, procurar sala do Serviço Social e através de e mail institucional (email e turnos presenciais constam na porta da sala do Serviço Social no campus Boa Viagem.

Serão agendados tira-dúvidas virtuais via google meet, com envio de links posteriormente para discentes.

12 Das Disposições Gerais

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.
- 12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

[1] A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

² Benefício de Prestação Continuada (BPC)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogilson Oliveira Diniz, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 12/05/2023, às 13:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria de Vasconcelos Medeiros, Assistente Social**, em 12/05/2023, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Andrade, Chefe do Departamento de Ensino**, em 15/05/2023, às 11:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4884796** e o código CRC **B519BC9E**.